



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA 004/2022

Unidade auditada: Autoridade de monitoramento da LAI

Área: Transparência ativa

Objeto da auditoria: Transparência ativa

Período: 09/08/2022 a 05/01/2023

Serviço de auditoria: ID 6

Ordem de Serviço: 004/2022

Memorandos emitidos: Mem. IF-UAIG/Nº 74/2022, Nº 88/2022 e Nº02/2023

Memorandos recebidos: Mem. IF-VR/Nº 20/2022 e Mem. IF-VR/Nº 1/2023

Processo: 23163.002807.2022-33

Solicitações de Auditoria: 004/2022

1 INTRODUÇÃO

A presente auditoria teve como objeto a avaliação da transparência ativa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul). A ação teve o propósito de intensificar a atuação da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) na avaliação dos mecanismos e estruturas de governança institucional, com o objetivo principal de diagnosticar o estágio de maturidade quanto à transparência ativa e de induzir boas práticas.

A unidade auditada foi a Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), sendo que as atribuições concernentes são exercidas pela Vice-reitoria (VR), nos termos da Portaria de Pessoal n. 1.399, de 23 de julho de 2021.

1.1 Objetivos

O objetivo geral definido no Programa de Auditoria n. 004/2022 foi avaliar o estágio de maturidade de governança do IFSul, no que se refere à transparência ativa.

Como objetivos específicos, foram elencados os seguintes:

a) Verificar a existência/suficiência de normas institucionais, mapeamento de processo e quais os principais riscos identificados, bem como controles internos para mitigar ou evitar o risco elevado sobre a transparência ativa do IFSul.

b) Avaliar o cumprimento da legislação pertinente à transparência ativa, ou seja, a publicização de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade.

c) Verificar se a Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul realiza avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, que regulamenta a LAI, apresentando relatório anual ao Reitor, com a devida publicização, nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527/2011 c/c o art. 67 do Decreto n. 7.724/2012.

d) Verificar se a Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul, nos termos do art. 5º, §4º, IV, do Decreto n. 8.777/2016 c/c o art. 14, IV, da Resolução CG-INDA n. 3/2017, elabora periodicamente relatório com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento do Plano de Dados Abertos do IFSul, dando a devida publicização no *site* institucional.

e) Verificar se as informações relativas à LAI estão dispostas em seção específica denominada “Acesso à Informação”, no *menu* principal da página institucional, conforme orienta o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (GTA), da Controladoria-Geral da União (CGU).

f) Avaliar a transparência, no *site* do IFSul, especificamente quanto à existência e à atualização de informações dispostas em cada um dos 12 itens do *menu* “Acesso à Informação”, considerando-se o GTA, quais sejam: 1. Institucional, 2. Ações e Programas, 3. Participação Social, 4. Auditorias, 5. Convênios e Transparências, 6. Receitas e Despesas, 7. Licitações e Contratos, 8. Servidores, 9. Informações Classificadas, 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, 11. Perguntas Frequentes e 12. Dados Abertos.

1.2 Escopo

Conteúdo do portal institucional que contemple os requisitos de transparência ativa; normas institucionais sobre o tema; atuação da Autoridade de monitoramento da LAI.

2 HISTÓRICO E ANÁLISE

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 09/08/2022, com a Ordem de Serviço n. 004/2022, a partir da qual foi elaborado o Programa de Auditoria n. 004/2022.

No dia 11/10/2022, realizou-se a reunião de abertura dos trabalhos de auditoria, na sala 508 do prédio da Reitoria, com o Auditor-geral, a Vice-reitora, na atribuição de Autoridade de monitoramento da LAI e esta relatora. Foram prestadas informações pela equipe de auditoria e esclarecidas as dúvidas apresentadas pela unidade auditada.

Conforme o Programa de Auditoria, as questões que nortearam os exames foram as seguintes:

a) A transparência ativa do IFSul apresenta normas institucionais, mapeamento de processo e gerenciamento de riscos, para que os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relacionados à área auditada sejam atingidos?

b) Há cumprimento da legislação pertinente à transparência ativa, ou seja, a publicização de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade?

c) A Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul realiza avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, que regulamenta a LAI, apresentando relatório anual ao Reitor, com a devida publicização no *site* institucional?

d) A Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul elabora periodicamente relatório quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul, dando a devida publicização no *site* institucional?

e) As informações relativas à LAI estão dispostas em seção específica denominada “Acesso à Informação”, no *menu* principal da página institucional, conforme orienta o GTA?

f) Há informações atualizadas, no *site* do IFSul, dispostas em cada um dos 12 itens do *menu* “Acesso à Informação”, considerando-se o GTA (1. Institucional, 2. Ações e Programas, 3. Participação Social, 4. Auditorias, 5. Convênios e Transparências, 6. Receitas e Despesas, 7. Licitações e Contratos, 8. Servidores, 9. Informações Classificadas, 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, 11. Perguntas Frequentes e 12. Dados Abertos)?

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Programa de Auditoria e consistiu, basicamente, em análise documental, exame de registros e indagação oral e escrita.

Na sequência, foi emitida a Solicitação de Auditoria (SA) n. 004/2022. Registra-se que a Autoridade de monitoramento da LAI solicitou prorrogação de prazo para responder à SA n. 004/2022, o qual foi concedido. A partir das respostas da unidade auditada à respectiva SA, desenvolveram-se os trabalhos de auditoria.

Também foi realizada reunião de busca conjunta de soluções, no dia 27/12/2022 para apresentação do relatório na versão preliminar e esclarecimento de dúvidas.

Com base nas evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas, apresentando-se a seguir as conclusões relativas a cada questionamento e, posteriormente, as constatações (achados de auditoria).

2.1 1ª QUESTÃO DE AUDITORIA – A transparência ativa do IFSul apresenta normas institucionais, mapeamento de processo e gerenciamento de riscos, para que os objetivos do PDI relacionados à área auditada sejam atingidos?

Dentre os objetivos estratégicos do IFSul, para o período de 2020 a 2024, conforme página 55 do PDI (em versão diagramada)¹, na perspectiva dos processos internos, está previsto o fortalecimento da governança institucional.

O Decreto n. 9.203/2017 dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ainda, a Instrução Normativa (IN) conjunta n. 01/2016, editada pelo Ministério do Planejamento (MP) e pela CGU, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, com destaque para o que determinam o art. 1º, o art. 3º, o art. 13-A e o art. 17, II.

No IFSul, a Política de Gestão de Riscos (PGR) foi aprovada em 11 de dezembro de 2018, por meio da Resolução n. 132/2018 do Conselho Superior (CONSUP). Posteriormente, a IN n. 01/2019, do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), estabelece Diretrizes para a implementação da referida Política no IFSul, dispondo que a gestão de riscos do Instituto “será implementada por meio dos seguintes agentes: I - Comitê de Governança, Riscos e Controles; II - Núcleo de Governança, Riscos e Controles; e III - Gestores dos processos organizacionais” (art. 1º, da IN n. 01/2019).

¹ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/1334-pdi-2020-2024-ifsul>. Acesso em: 27 out. 2022.

Nos termos do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2022, a ação sobre transparência ativa tem o propósito de intensificar a atuação da UAIG na avaliação dos mecanismos e estruturas de governança institucional, com o objetivo principal de diagnosticar o estágio de maturidade e de induzir boas práticas.

Em resposta à SA n. 004/2022, autuada através do processo eletrônico n. 23163.003612.2022-19, a Autoridade de monitoramento da LAI manifestou-se conforme segue:

O IFSul utiliza como referência apenas as normas externas, não possuímos normas internas. O IFSul não possui fluxograma ou rotinas padrão estabelecidas para os processos de transparência ativa. O IFSul não tem identificado os riscos existentes no processo de transparência ativa, será necessário fazer este levantamento.

Diante da resposta apresentada pela Autoridade de monitoramento da LAI, constata-se a ausência de normatização específica, além da ausência de fluxogramas ou rotinas de trabalho sobre a transparência ativa no IFSul. Em consonância com esses achados, ressalta-se que, em consulta ao sistema *e-Aud*², permanece em monitoramento a tarefa n. 1079263, a qual trata da seguinte recomendação: *“Recomenda-se à Vice-Reitora que promova estudos sobre a criação de documento institucional, o qual defina competências para publicações na seção específica Transparência e prestação de contas, no site do IFSul, de modo a especificar pessoas e setores responsáveis pela juntada e publicação de informações, com vistas a maior transparência e ao atendimento da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)”*. Essa recomendação provém do Relatório de Auditoria n. 006/2021 e não foi implementada, aguardando providências. Constata-se, por fim, quanto ao assunto tratado na primeira questão de auditoria, a ausência de formalização e de gerenciamento dos riscos que ameaçam o alcance dos objetivos estratégicos do IFSul, quanto à transparência ativa.

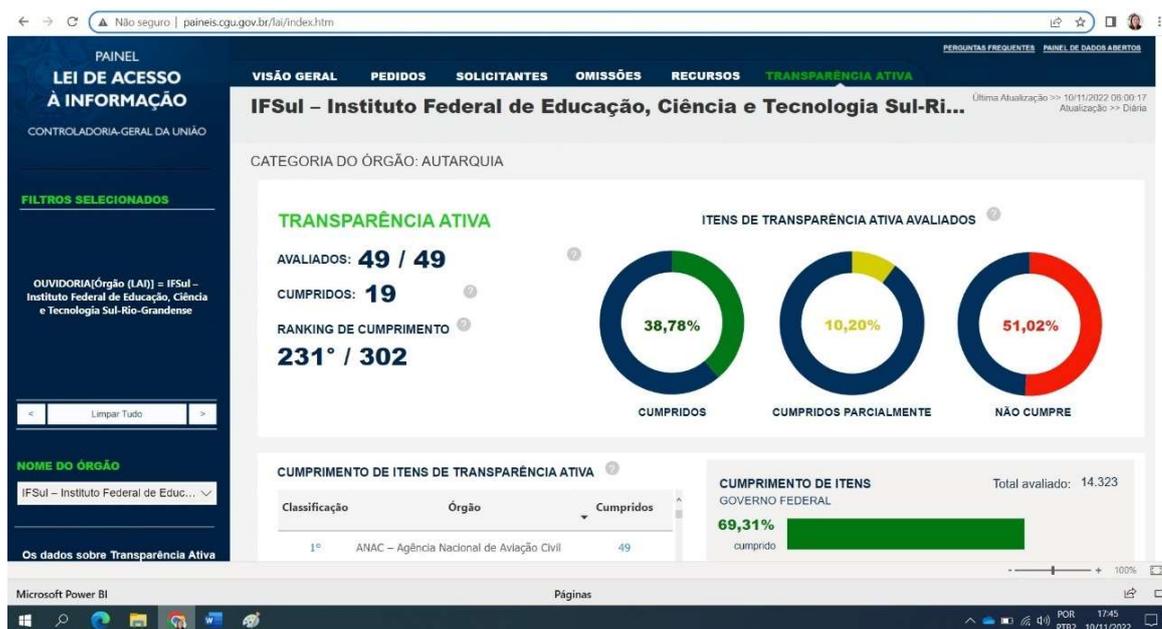
2.2 2ª QUESTÃO DE AUDITORIA – Há cumprimento da legislação pertinente à transparência ativa, ou seja, a publicização de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade?

O artigo 8º da LAI estabelece que a transparência ativa é dever dos órgãos e entidades públicas. A LAI definiu também a internet como o canal obrigatório para a divulgação das iniciativas relacionadas à transparência ativa (§2º, do citado artigo).

² Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/>. Acesso em: 31 out. 2022.

A CGU é o órgão responsável por monitorar o cumprimento da LAI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. O controle das informações divulgadas é feito dentro da plataforma *Fala.BR*, localizada no *site* da CGU. Ao final da página,³ no *menu* “Informações”, tem-se o direcionamento ao Painel de Acesso à Informação, o qual expõe um panorama da implementação da LAI, com os itens cumpridos pela instituição, conforme exposto na figura 1, a seguir.

Figura 1 – Layout da avaliação dos itens da transparência ativa cumpridos pelo IFSul



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Atualmente, o IFSul cumpre 19 dos 49 itens integrantes do rol relacionado à transparência ativa e ocupa o 231º lugar no *ranking* de cumprimento (231/302).

A capacidade de governança e gestão das organizações públicas é avaliada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Índice Integrado de Governança e Gestão (iGG). No Levantamento de Governança e Gestão Públicas – ciclo 2021,⁴ o IFSul apresentou 40,6% no iGG, que corresponde à faixa de classificação “Intermediário” (40% a 69,9%).

A Autoridade de monitoramento da LAI, conforme mencionado em recente Acórdão do TCU n. 2.890, de 1º de dezembro de 2021, enquadra-se no conceito da segunda linha de gestão, o qual está previsto na IN CGU n. 3/2017, itens 11 e 12, conforme exposição abaixo:

³ Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Acesso em: 10 nov. 2022.

⁴ Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/igg2021/iGG2021%20-%20286%20-%20IFsul.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2022.

11. As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

12. Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

O conceito de segunda linha de gestão foi ressaltado acima tendo em vista que se constatou, na presente auditoria, a ausência de atividades de controle, avaliação e monitoramento quanto à transparência ativa no IFSul, situação evidenciada pela ausência de relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, bem como pela ausência de elaboração periódica de relatório quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul, com a devida publicização no *site* institucional.

Na avaliação realizada e pormenorizada nas questões presentes neste relatório, constata-se que o IFSul disponibiliza, no *site* institucional, informações dispostas no *menu* “Acesso à Informação” e apresenta a maioria dos itens de navegação elencados no GTA; contudo, identifica-se fragilidades na transparência ativa do IFSul, consistentes na divulgação de informações desatualizadas e incompletas, ausência ou localização inadequada de algumas informações e navegação não padronizada, dificultando o controle social.

Ademais, a ausência de normatização específica sobre a transparência ativa no IFSul, bem como a ausência de fluxogramas ou rotinas de trabalho, somando-se a isso a inexistência de documento institucional referente às competências e aos setores responsáveis pela juntada e publicação de informações, com vistas ao atendimento da LAI, são constatações presentes neste Relatório e contribuintes para a fragilidade no cumprimento da legislação pertinente à transparência ativa.

2.3 3ª QUESTÃO DE AUDITORIA – A Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul realiza avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, que regulamenta a LAI, apresentando relatório anual ao Reitor, com a devida publicização no *site* institucional?

A obrigação do relatório anual sobre o atendimento da LAI, a ser elaborado pela Autoridade de monitoramento designada na instituição, está expressamente prevista no art. 67, inciso II, do Decreto n. 7.724/2012, que assim dispõe:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União [...]

No mesmo sentido, o Acórdão do TCU n. 2.890/2021, assim ratifica:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator:

9.1. dar ciência às 41 instituições de ensino que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315/2020, que:

9.1.1. nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011 c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) deve elaborar relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e orientações pertinentes [...]

A Autoridade de monitoramento da LAI, quanto à presente questão, manifestou-se nos seguintes termos:

Estes dados são apresentados no Relatório de Gestão, que se encontra no link ifsul.edu.br/ultimas-noticias/4385-ifsulpublica-o-relatorio-de-gestao-2021.

Em consulta ao Relatório de Gestão 2021 do IFSul, verifica-se que o capítulo 3, intitulado “Estratégia, Governança e Desempenho”, apresenta algumas informações sobre transparência ativa; no entanto, não se trata de relatório anual específico de avaliação e monitoramento sobre o acesso à informação.

O Acórdão do TCU n. 2.890/2021, anteriormente referido, aponta para o dever de elaboração de relatório anual específico e sua apresentação ao titular máximo da instituição, tendo em vista que esse documento não é uma mera formalidade, mas um instrumento potencial de melhoria da transparência pública, além de ser exigência prevista no art. 40 da LAI c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012. Ressalta-se, assim, trecho do referido acórdão:

Mais do que uma formalidade, entende-se que o objetivo da norma é contribuir para a formação de uma cultura de transparência no âmbito de cada instituição, a partir do apoio da alta administração e do reconhecimento do papel institucional e da importância estratégica da atividade.

Diante o exposto, constata-se a ausência de relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, bem como a ausência de apresentação desse relatório ao Reitor, com a devida publicização no *site* institucional.

2.4 4ª QUESTÃO DE AUDITORIA – A Autoridade de monitoramento da LAI do IFSul elabora periodicamente relatório quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul, dando a devida publicização no *site* institucional?

A obrigação de apresentar relatório sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos pela Autoridade de Monitoramento, está prevista no art. 5º, §4º, IV, do Decreto n. 8.777/2016 c/c o art. 14, IV da Resolução CG-INDA n. 3/2017.

Sobre o assunto, o Acórdão do TCU n. 2.890/2021 ratifica no item 9.1.2 que: “[...] a Autoridade de Monitoramento da LAI deve apresentar relatório anual quanto ao cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos”.

A Autoridade de monitoramento da LAI, em resposta à SA n. 004/2022, manifestou-se nos seguintes termos:

Não há um relatório específico, as publicações são realizadas diretamente na página do IFSul, encontrada no link <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/95-plano-de-dados-abertos>.

Em consulta ao *site* do IFSul, verifica-se que o Plano de Dados Abertos disponível apresenta vigência de 2019 até 2020. A Resolução n. 3/2017 do CG-INDA, por sua vez, estabelece a obrigação de elaboração e publicação do Plano com vigência de 2 anos. Constata-se, assim, a inexistência de PDA vigente no *site* institucional.

Ademais, embora o IFSul disponha de um Plano de Dados Abertos que carece de atualização, constata-se a ausência de elaboração periódica de relatório quanto ao seu cumprimento, com a devida publicização no *site* institucional. Essa situação foi registrada no Acórdão do TCU n. 2.890/2021, conforme trecho transcrito abaixo:

59. Das respostas apresentadas à diligência do Tribunal, identificou-se que:
i) muitas instituições não elaboraram regularmente o relatório sobre o cumprimento do PDA (ex.: Institutos Federais Catarinense e de Alagoas);
ii) algumas elaboraram, mas não fizeram recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (ex.: Institutos Federais **Sul-riograndense**, de Tocantins, do Pará, Farroupilha e do Norte de Minas Gerais) [...] (grifo nosso)

Pelo exposto, nota-se que o Plano de Dados Abertos e seus respectivos relatórios são ferramentas relevantes e imprescindíveis para o aperfeiçoamento da transparência ativa das instituições e que o IFSul não vem cumprindo com essa medida.

2.5 5ª QUESTÃO DE AUDITORIA – As informações relativas à LAI estão dispostas em seção específica denominada “Acesso à Informação”, no *menu* principal da página institucional, conforme orienta o GTA?

No intuito de auxiliar o correto cumprimento das obrigações previstas na LAI, a CGU elaborou o GTA. Além do rol mínimo de informações que as instituições devem divulgar obrigatoriamente em seu sítio institucional, conforme art. 8º da LAI, o GTA apresenta orientações relacionadas à transparência ativa para todas as entidades da administração direta e indireta da União. O objetivo do GTA é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação em todos os *sites* oficiais, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas.

Para a análise da presente questão, realizou-se a consulta no *site* do IFSul e verificou-se a existência do *menu* “Acesso à Informação”, conforme figura 2 abaixo:

Figura 2 – Layout da página inicial do *site* do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Em que pese as informações relativas à LAI estarem dispostas em seção específica denominada “Acesso à Informação”, ao se clicar no referido *menu*, verifica-se que os itens “Participação Social” e “Perguntas Frequentes” não constam da disposição do *menu* principal,

conforme orienta o GTA. As setas na figura 3 indicam o local em que se constata a ausência dos referidos itens.

Figura 3 – Layout do menu principal “Acesso à Informação” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

A análise pormenorizada das informações quanto a cada item do *menu* principal “Acesso à Informação” será tratada na questão 6 deste relatório.

2.6 6ª QUESTÃO DE AUDITORIA – Há informações atualizadas, no *site* do IFSul, dispostas em cada um dos 12 itens do *menu* “Acesso à Informação”, considerando-se o GTA (1. Institucional, 2. Ações e Programas, 3. Participação Social, 4. Auditorias, 5. Convênios e Transparências, 6. Receitas e Despesas, 7. Licitações e Contratos, 8. Servidores, 9. Informações Classificadas, 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, 11. Perguntas Frequentes e 12. Dados Abertos)?

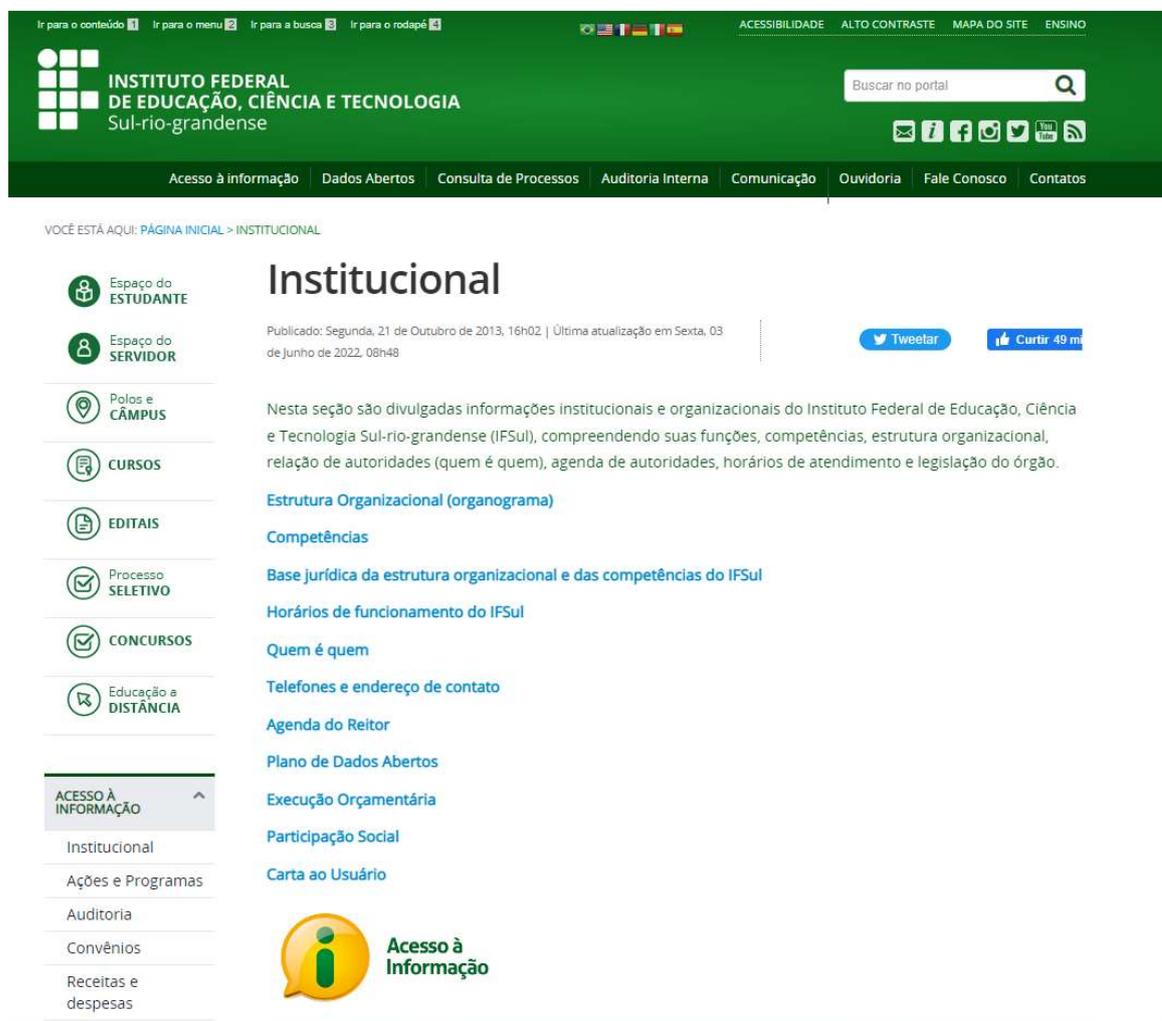
Para a análise da presente questão, realizou-se consulta no *site* do IFSul para cada um dos 12 itens do *menu* “Acesso à Informação”, considerando-se o GTA.

2.6.1 – Menu Acesso à Informação – Item 1: Institucional

A estrutura de *menu* estabelecida pelo GTA deve ser rigorosamente observada, já que o padrão proposto visa facilitar a localização da informação pelo cidadão.

Dentre as informações constantes do item “Institucional”, constata-se, conforme figura 4, que os últimos quatro *links* (Plano de Dados Abertos, Execução Orçamentária, Participação Social e Carta ao Usuário) não estão devidamente localizados, já que não pertencem a esse item do GTA.

Figura 4 – Layout do item “Institucional”

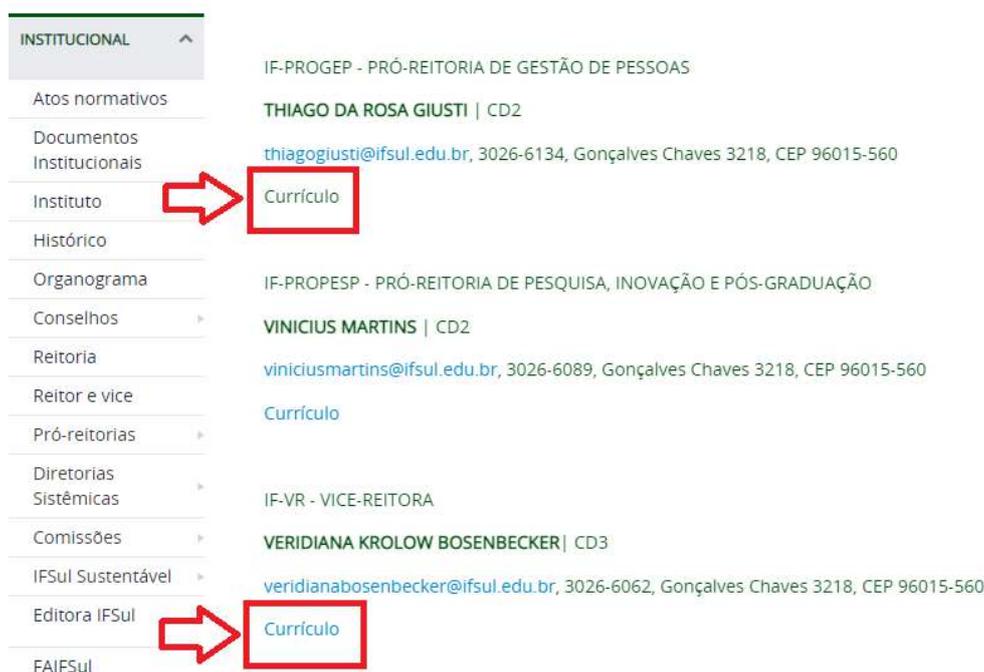


Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

No *link* “Quem é quem”, onde são disponibilizados os currículos dos ocupantes dos cargos de direção, constata-se que alguns não estão acessíveis, tais como: do Pró-reitor de Gestão de Pessoas, do Procurador Federal, do Diretor de Relações com a Sociedade e da Chefe de Gabinete. Também, no *link* do currículo da atual Vice-reitora, consta o currículo da ex-Vice-reitora.

A figura 5 expõe, em caráter exemplificativo, as duas situações relatadas: currículo não acessível e currículo desatualizado.

Figura 5 – Layout do site do IFSul com links dos currículos



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

No *link* “Agenda do Reitor”, não foram encontrados registros oficiais, como participação em eventos públicos, agenda de viagens a serviço, entre outros, conforme sugere o GTA, com base no princípio da máxima divulgação.

O calendário publicado não apresenta informações atualizadas, com consultas ao histórico, nem possui mecanismo para *download*. A expressão “Sem compromissos oficiais” se repete em cada dia do calendário.

Constatou-se, também, a ausência de divulgação da agenda de todos os titulares de cargo de direção do IFSul. O nível hierárquico para divulgação da agenda das autoridades é definido, conforme GTA, pelo art. 2º c/c art. 11 da Lei n. 12.813/2013:

Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:
[...]
III - de presidente, vice-presidente e **diretor, ou equivalentes, de autarquias**, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; (**grifo nosso**)
Art. 11. Os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º deverão, ainda, divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos.

De acordo com o Estatuto do IFSul, a instituição possui natureza de autarquia; sendo assim, deve divulgar em seu *site* a agenda de ocupantes de cargo de diretoria até 4º nível hierárquico.

Figura 6 – Layout do site do IFSul a partir do link “Agenda do Reitor”



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Como exemplo de boas práticas, ressalta-se o Instituto Federal Catarinense (IFC), o qual ocupa atualmente 1º lugar no *ranking* de cumprimento de itens de transparência ativa.

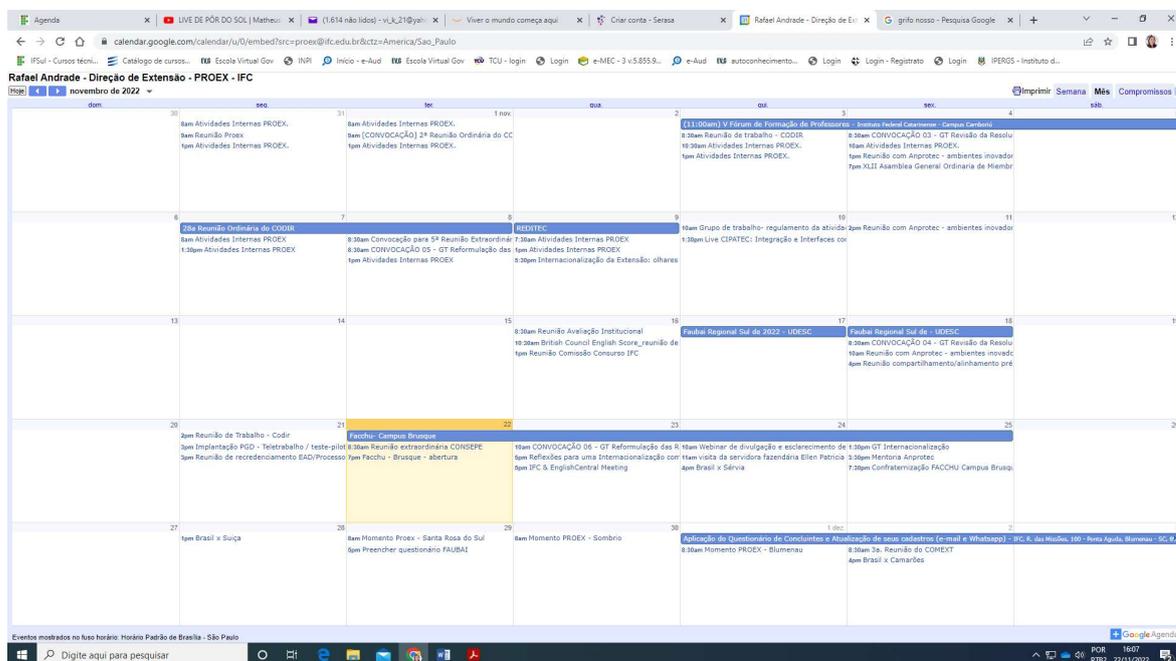
Figura 7 – Layout do site do IFC com divulgação da agenda dos gestores

Cargo	CD	Nome (link - Lattes)	Agenda
Reitora	CD - 1	Sônia Regina de Souza Fernandes	Acesse a agenda
Substituto da Reitora	CD - 1	Lucas Barchinski	Acesse a agenda
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional	CD-02	Jamilé Delagnelo Fagundes da Silva	Acesse a agenda
Substituta da Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional	CD - 02	Barbarah Cristine Leidow Sorgetz	Acesse a agenda

Fonte: <https://acessoainformacao.ifc.edu.br/agenda-ocupantes-de-cargos/>

Conforme evidenciado nas figuras 7 e 8 e na consulta ao *site* daquela instituição,⁵ o IFC disponibiliza a agenda dos ocupantes de cargos, incluindo Reitoria, substituto da Reitoria, pró-reitorias, diretorias e coordenadorias.

Figura 8 – Layout do site do IFC com divulgação da agenda do Diretor de Extensão



Fonte: https://calendar.google.com/calendar/embed?src=proex%40ifc.edu.br&ctz=America%2FSao_Paulo

2.6.2 – Menu Acesso à Informação – Item 2: Ações e Programas

Na consulta ao item “Ações e Programas”, constata-se que as informações não se apresentam de forma completa, tendo em vista que o GTA recomenda a divulgação dos responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de cada programa e ação, principais metas, indicadores de resultado e impacto, principais resultados sobre a implementação, carta de serviços, devendo ainda remeter ao Portal da Transparência do Governo Federal, caso a instituição utilize o Sistema Integrado de Administração Pública (SIAFI).

Também deve mencionar renúncias de receitas e programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Ainda que a instituição não execute tais ações e programas, deve obrigatoriamente informar que não há conteúdo a ser publicado.

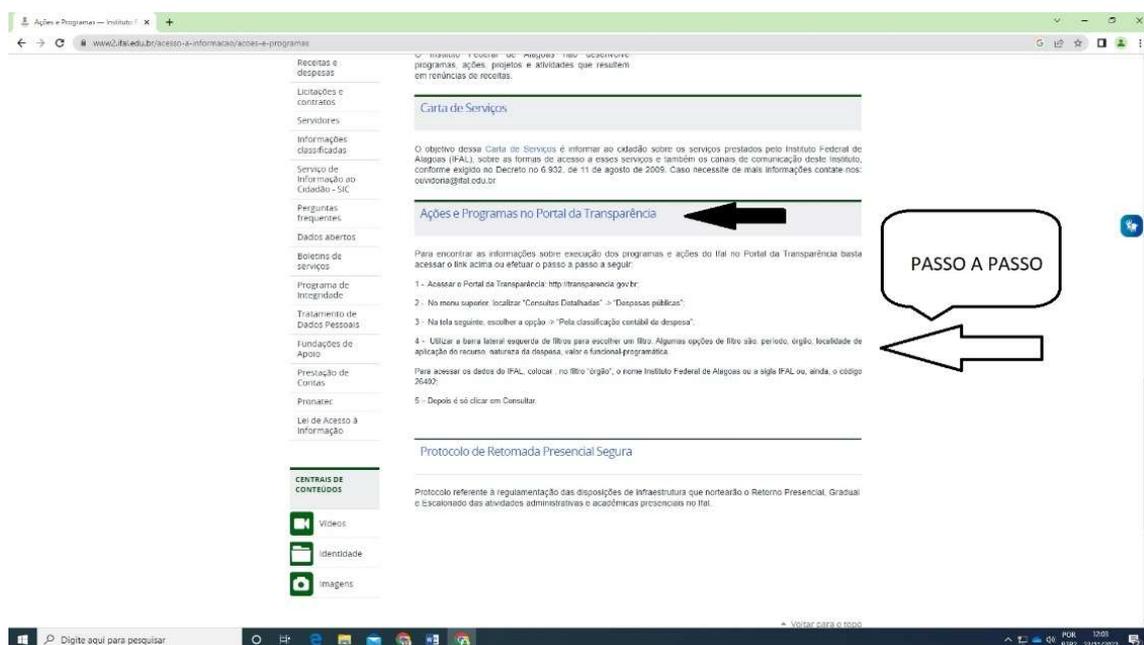
O IFSul menciona apenas o Relatório de Gestão, o PDI e o Plano de Ações, disponibilizando *links* de acesso aos documentos, sem apresentar a divulgação dos responsáveis

⁵ Consulta realizada em <https://acessoainformacao.ifc.edu.br/agenda-ocupantes-de-cargos/>. Acesso em: 22 nov. 2022

de cada programa e ação, principais metas, indicadores e resultados sobre a implementação. Constata-se também que o *link* do PDI está direcionado à outra página do IFSul, mas não diretamente ao documento, dificultando o acesso à informação.

Um exemplo de boas práticas nesse sentido pode ser obtido no Instituto Federal de Alagoas (IFAL), o qual disponibiliza todos os acessos recomendados pelo GTA, quanto ao item “Ações e Programas”, inclusive um “passo a passo” sobre o acesso às informações relativas à execução dos programas e ações da instituição no Portal da Transparência, conforme demonstra a figura 9:

Figura 9 – Layout do site do IFAL com disponibilização do *link* e passo a passo para consulta



Fonte: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas>

2.6.3 – Menu Acesso à Informação – Item 3: Participação Social

Inicialmente, constata-se que o item “Participação Social” não consta da disposição do *menu* principal, conforme orienta o GTA.

Consequentemente, o IFSul não apresenta conteúdo referente à participação social no espaço relativo à transparência ativa, embora esteja disponível acesso à ouvidoria e a órgãos colegiados em outras partes do *site* institucional.

Figura 10 – Layout do menu principal “Acesso à Informação” do IFSul



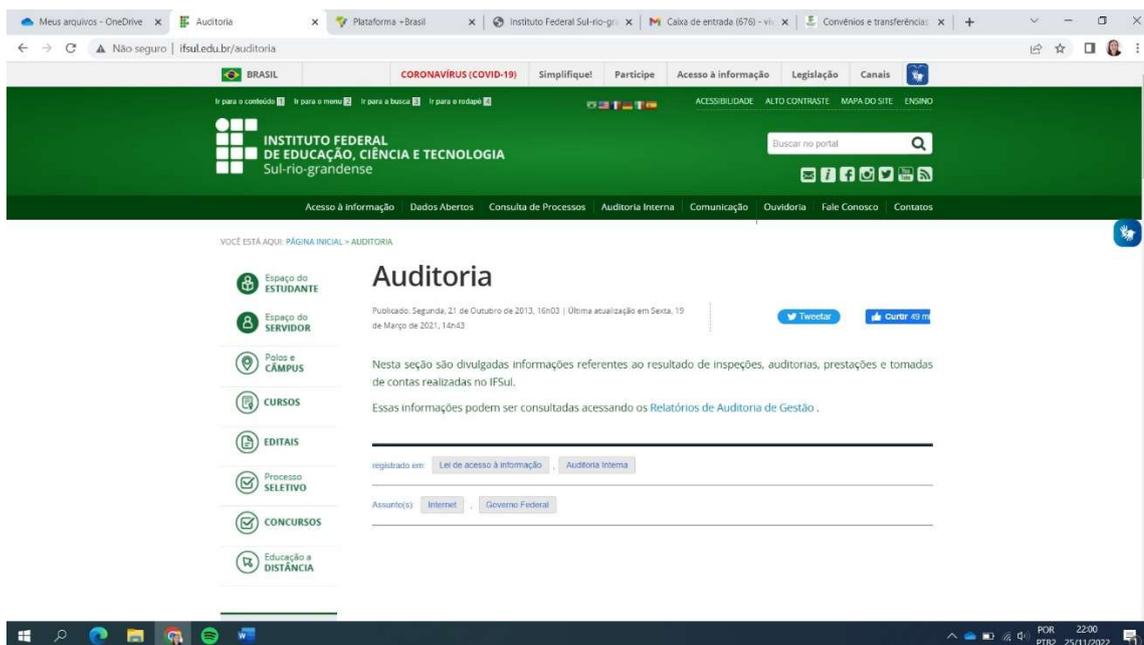
Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Após o item “Ações e Programas”, deveria estar localizado *link* para direcionamento à “Participação Social”. Conforme já mencionado no item 2.5 (questão 5) deste relatório, constata-se que “Participação Social” está equivocadamente localizado dentro do item “Institucional”.

2.6.4 – Menu Acesso à Informação – Item 4: Auditorias

Conforme consulta ao portal institucional, o item “Auditoria” se mostra assim:

Figura 11 – Layout do item “Auditoria” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Há *link* que remete para os Relatórios de Auditoria da Gestão, com respectivos pareceres, pronunciamentos ministeriais e certificados.

Contudo, constata-se ausência de *link* para o Relatório de Gestão do IFSul e para os Relatórios Anuais de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), os quais estão publicados em outro local do *site* institucional. Conforme orientação do GTA, quando o órgão divulga informações em outro local de seu *site*, pode disponibilizar *link* remetendo para a referida área.

2.6.5 – Menu Acesso à Informação – Item 5: Convênios e Transferências

Logo de início, ao se realizar consulta na página do IFSul, o título do item em questão expõe apenas “Convênios”.

Além disso, o único *link* disponível se destina à consulta ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), sem descrição de passo a passo. Conforme orientação do GTA, “Deve ser disponibilizado *link* direto para as consultas do Portal da Transparência, que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), acompanhados de passo a passo que facilite a localização da informação desejada pelo cidadão”.

Sendo assim, constata-se ausência da disponibilização do *link* para consulta ao Portal de Transparência e ao SICONV, com passo a passo sobre a localização da informação desejada pelo cidadão.

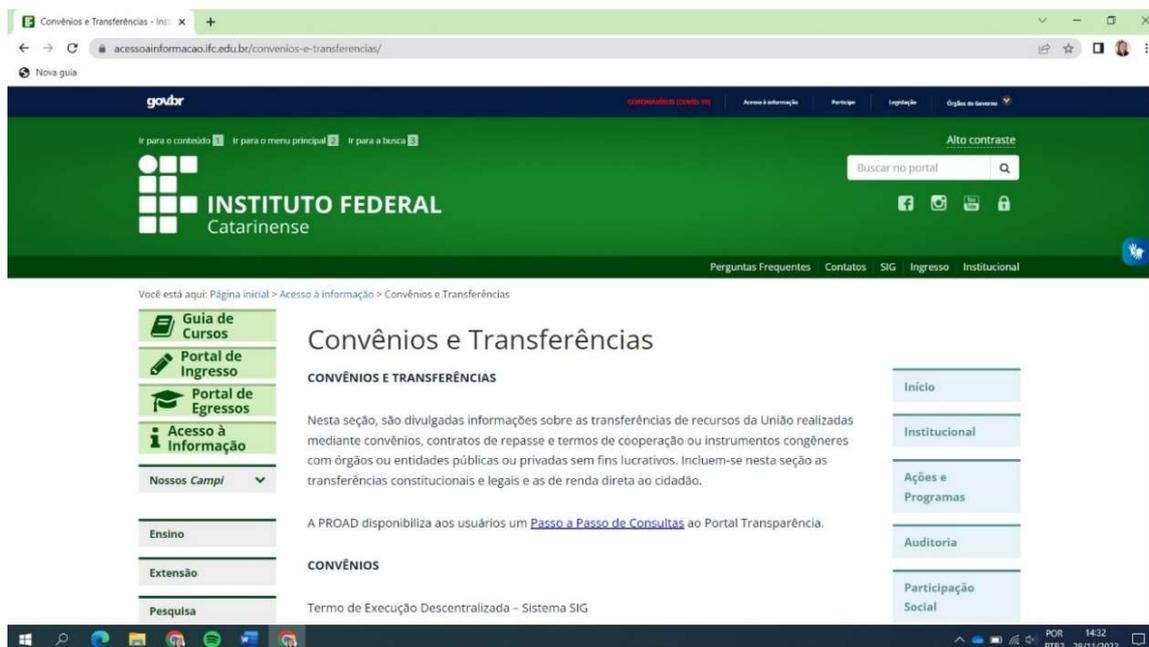
Registra-se que o GTA apresenta modelos de passo a passo para cada item do *Menu* “Acesso à Informação” e expõe a seguinte orientação:

Aqueles que não possuem informações no Portal da Transparência, devem fazer a divulgação dessas informações em seus sites oficiais. Ainda que não realize repasses e transferências de recursos, deve ser criado o item de navegação, informando que não existe conteúdo a ser publicado. Nestes casos, sugere-se a publicação do seguinte texto: “O (a) [nome do órgão ou entidade] não efetua repasses e transferências de recursos financeiros”.

Como exemplo de boas práticas, o IFC, já citado neste relatório, disponibiliza passo a passo quanto à consulta aos convênios e transferências de recursos, conforme portal institucional.⁶ Veja-se a figura 12:

⁶ Disponível em: <https://acessoinformacao.ifc.edu.br/convenios-e-transferencias/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

Figura 12 – Layout do site do IFC com link para passo a passo: convênios e transferências de recursos



Fonte: <https://acessoinformacao.ifc.edu.br/convenios-e-transferencias/>

O acesso à consulta sobre convênios e transferências de recursos se dá através do *link* na página, o qual remete para um arquivo onde consta todo o passo a passo para consulta da receita e da despesa pública do IFC.

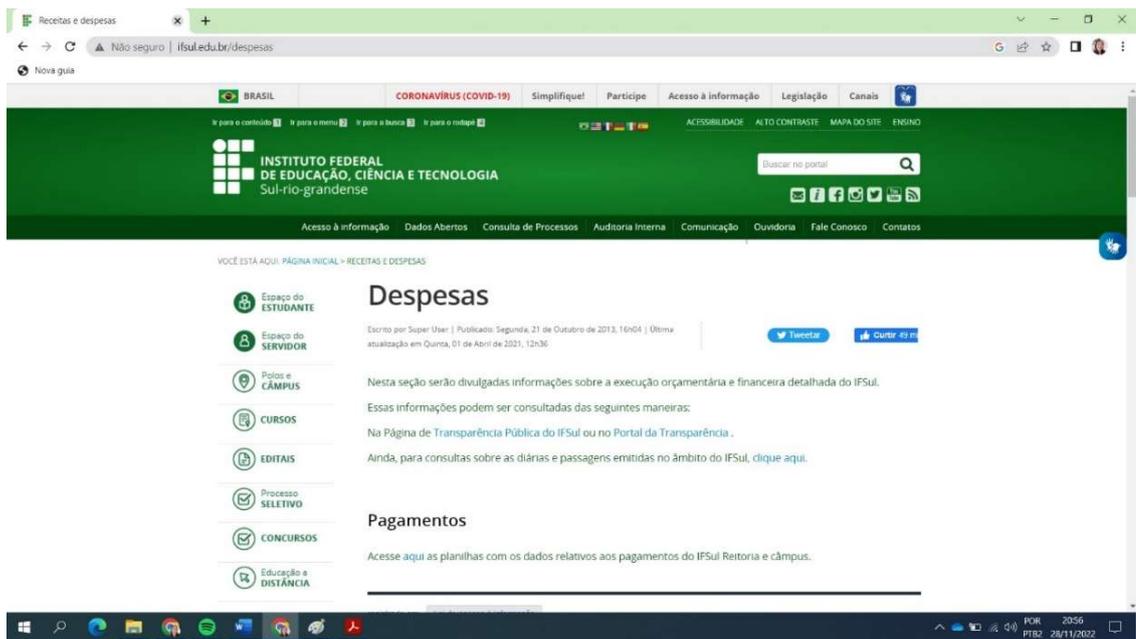
2.6.6 – Menu Acesso à Informação – Item 6: Receitas e Despesas

No *site* institucional é disponibilizado *link* para acesso ao Portal da Transparência; no entanto, não é o *link* correspondente ao acesso direto às informações do IFSul quanto à receitas e despesas, conforme orienta o GTA. Também se constata ausência de passo a passo para auxílio ao usuário.

No mesmo sentido, para consulta às diárias e passagens emitidas no âmbito do IFSul, não é disponibilizado *link* para acesso direto, nem passo a passo referente às informações, conforme orienta o GTA.

O item 6, conforme já menciona o título, refere-se a receitas e despesas; no entanto, no portal do IFSul, há menção somente a despesas e pagamentos, não havendo seção correspondente às receitas, como orienta o GTA.

Figura 13 – Layout do item “Receitas e Despesas” do IFSul

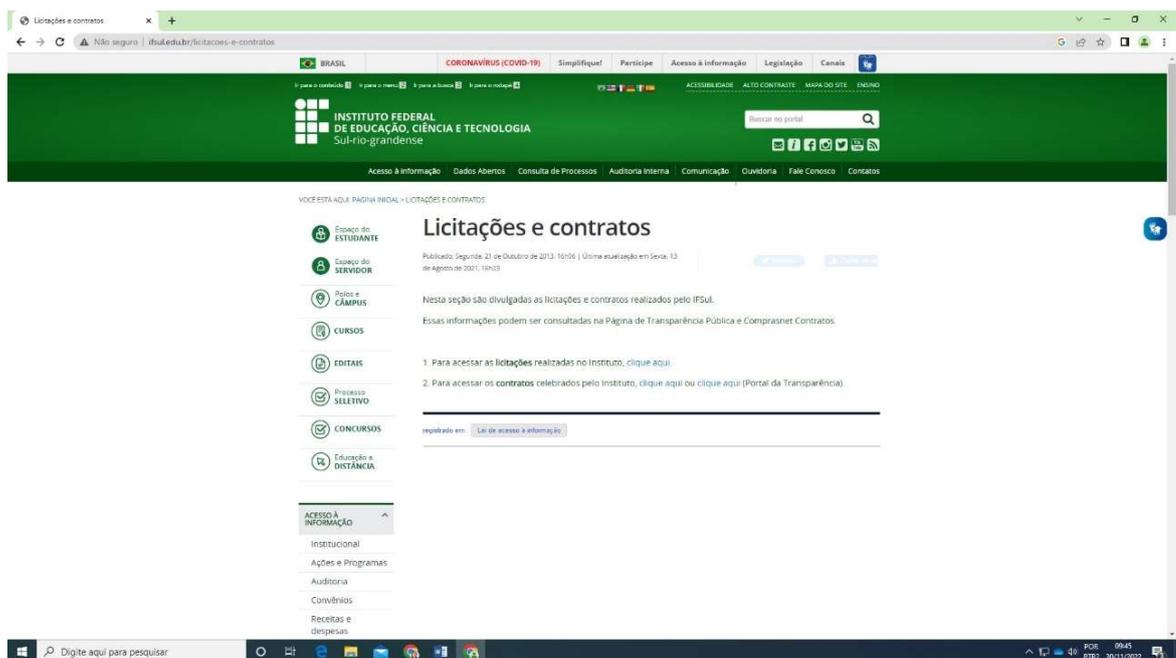


Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

2.6.7 – Menu Acesso à Informação – Item 7: Licitações e Contratos

Em consulta realizada no *site* do IFSul, quanto às licitações e contratos, verificou-se a figura abaixo:

Figura 14 – Layout do item “Licitações e Contratos” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

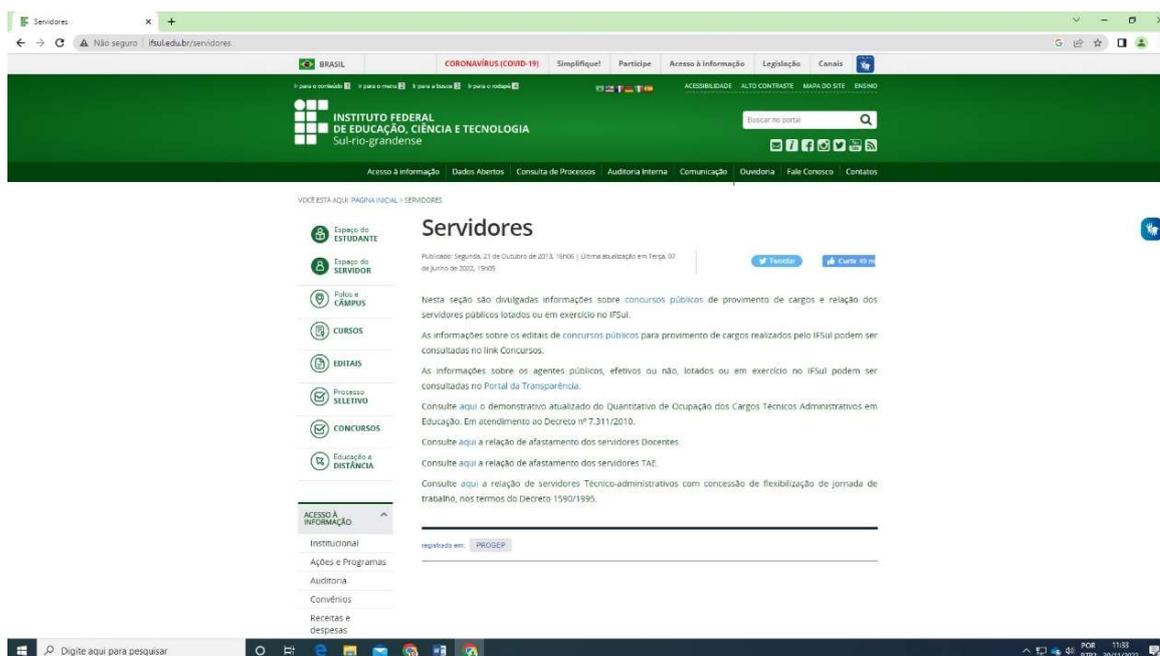
Os *links* disponibilizados remetem diretamente às informações do IFSul constantes do Portal da Transparência; entretanto, constatou-se a ausência de passo a passo para auxílio ao usuário.

Registra-se que a divulgação de informações no portal institucional sobre contratos e convênios com fundações de apoio foi objeto de análise pela UAIG no Relatório de Auditoria n. 007/2021, o qual está disponível para acesso no *site* institucional⁷ e versa sobre a relação do IFSul com sua Fundação de Apoio, considerando-se o Acórdão n. 1178/2018 – TCU.

2.6.8 – Menu Acesso à Informação – Item 8: Servidores

O item “Servidores”, apresenta-se no portal eletrônico do IFSul, conforme figura 15 abaixo:

Figura 15 – Layout do item “Servidores” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Os *links* disponibilizados permitem acesso às informações referentes a editais de concursos públicos para provimento de cargos e a relação dos agentes públicos lotados ou em exercício no órgão. No entanto, constata-se ausência de publicação da lista dos empregados terceirizados,

⁷ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/documentos-audin/auditorias>. Acesso em: 30 nov. 2022.

conforme determina o art. 129 da Lei n. 13.707/2018, a qual dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2019 (LDO). Não há informações sobre nome completo do empregado terceirizado, CPF descaracterizado (ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores), cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício, conforme orientação do GTA.

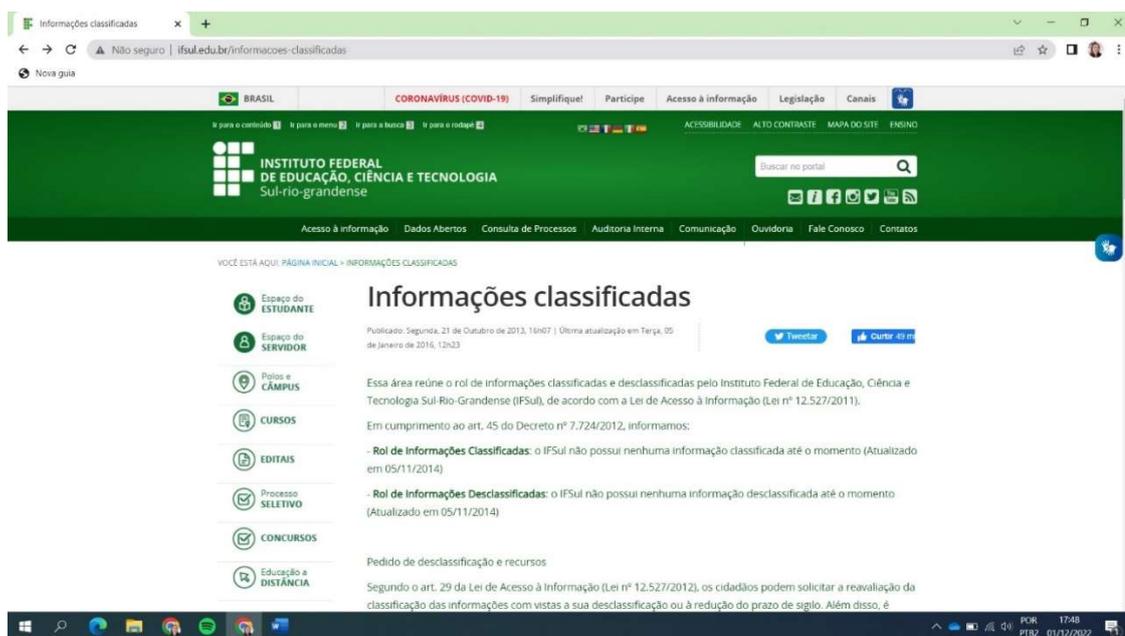
2.6.9 – Menu Acesso à Informação – Item 9: Informações Classificadas

A LAI, em seu art. 30, dispõe que a publicação acerca da classificação e/ou desclassificação das informações sigilosas e seu grau de sigilo deve ser feita anualmente no sítio institucional. E, de acordo com o GTA, na ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os órgãos e entidades devem criar, ainda assim, o item de navegação, informando que, no momento, não existe conteúdo a ser publicado.

Quanto à orientação do GTA, o *site* do IFSul informa não possuir informação classificada ou desclassificada até a data de 05/11/2014. Apesar da existência desse esclarecimento, este se encontra desatualizado há vários anos. Consta-se, assim, ausência de atualização acerca da classificação e/ou desclassificação das informações sigilosas referentes ao IFSul.

A figura 16 expõe a apresentação do item “Informações classificadas” no *site* do IFSul:

Figura 16 – Layout do item “Informações Classificadas” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

2.6.10 – Menu Acesso à Informação – Item 10: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Na consulta realizada ao *site* do IFSul, verifica-se que as seguintes informações estão publicizadas: localização, horário de funcionamento, nome do servidor responsável pelo SIC, telefone e *e-mail* específico para orientação e esclarecimento de dúvidas, nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da LAI no âmbito do órgão ou entidade (art. 40, Lei n. 12.527/11).

Também está disponibilizado modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC.

Conclui-se que o item SIC no portal do IFSul atende às orientações do GTA; no entanto, não disponibiliza os relatórios estatísticos de atendimento à LAI. A publicação não é obrigatória, já que a CGU publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no *site* do *e-SIC*, não sendo necessário replicar tais informações. Caso o órgão queira realizar a divulgação, o local apropriado é no item “Serviço de Informação ao Cidadão”.

Para dissipar qualquer dúvida, cabe registrar que os relatórios aqui mencionados não são o relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, nem o relatório quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul. Estes foram analisados nas questões 3 (três) e 4 (quatro) do presente relatório de auditoria.

2.6.11 – Menu Acesso à Informação – Item 11: Perguntas Frequentes

Em consulta ao *site* do IFSul, verifica-se que a instituição não apresenta perguntas e respostas sobre as atividades desempenhadas.

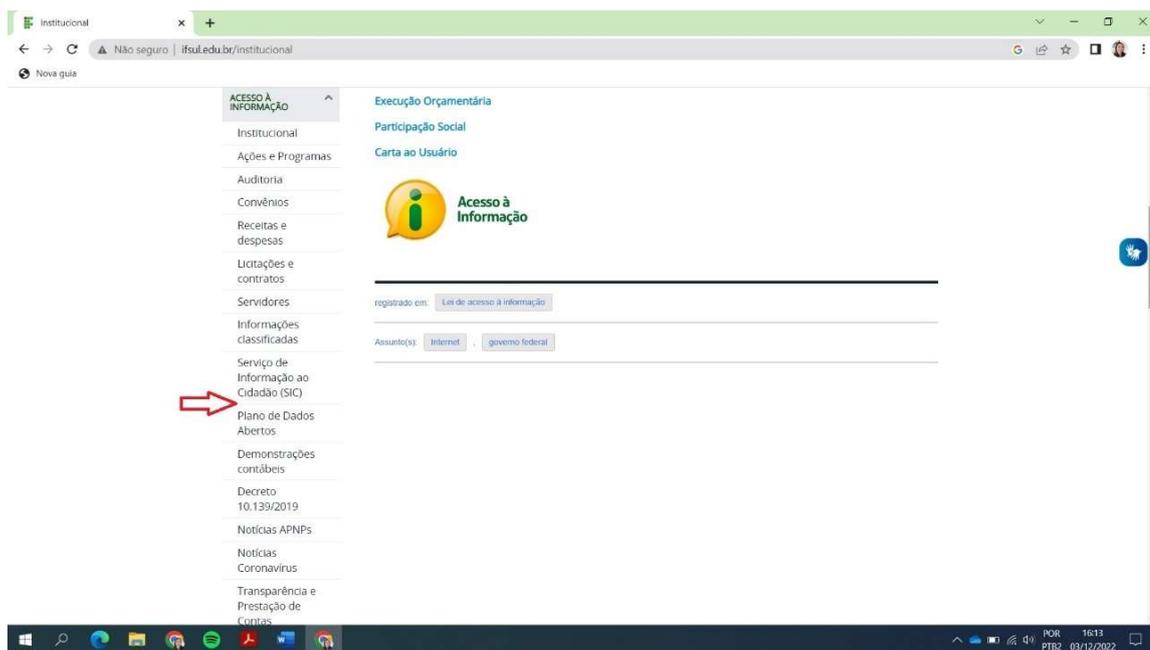
O GTA orienta que os 12 (doze) itens de navegação devem ser disponibilizados, ainda que não haja conteúdo a ser divulgado. Para este caso, deve ser criado o item com a informação explícita de que não há, até o momento, conteúdo a ser publicado.

Pelo exposto, constata-se que o item “Perguntas Frequentes” não consta na disposição do *menu* principal, conforme orienta o GTA.

Além disso, deve também apresentar, de forma estruturada e atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos.

Na figura 17, a seta indica o local em que se constata a ausência do referido item:

Figura 17 – Layout do menu principal “Acesso à Informação” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

2.6.12 – Menu Acesso à Informação – Item 12: Dados Abertos

De acordo com o GTA, o Plano de Dados Abertos é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal, visando facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

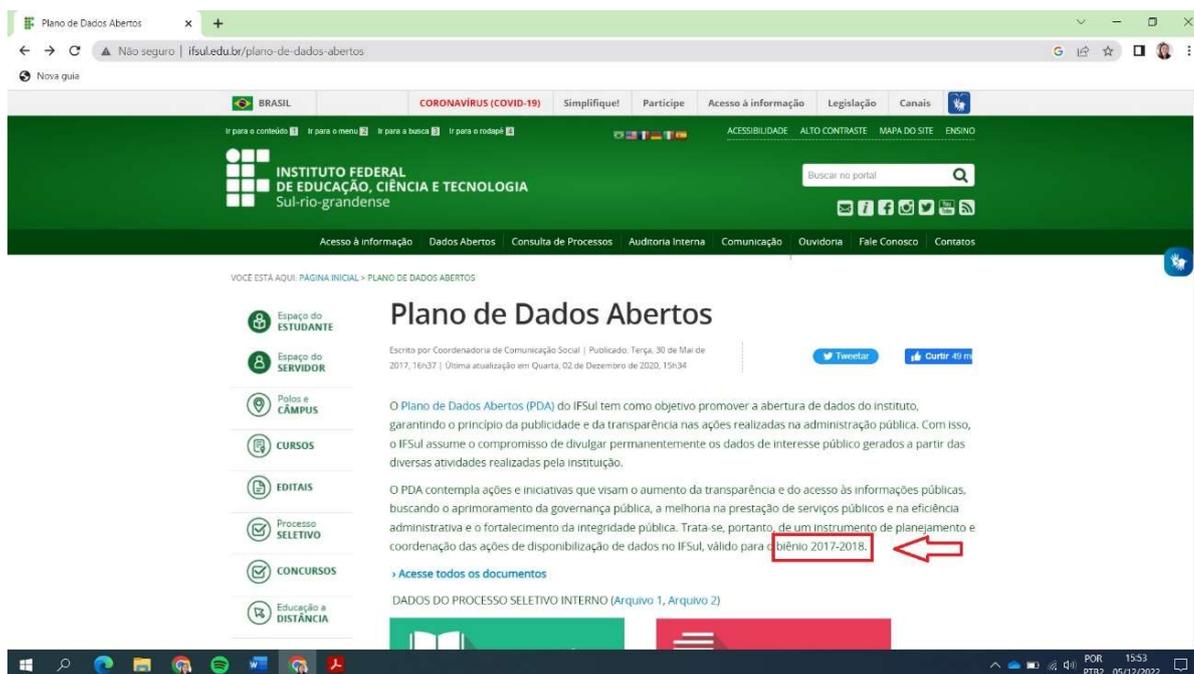
Primeiramente, ao acessar o item “Plano de Dados Abertos” no portal institucional, verifica-se que o IFSul possui Plano publicado com os pontos essenciais e obrigatórios, tais como: breve contextualização com o cenário institucional e os instrumentos de gestão; objetivos gerais e específicos a serem atingidos; definição dos dados a serem abertos e cronograma de publicação dos dados.

Contudo, o documento possui vigência para o ano de 2019 a 2020 e as informações disponíveis nos *links* e documentos na página também correspondem até o ano de 2020.

Ademais, em informação do portal, é mencionado que o Plano de Dados Abertos é “um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no IFSul, válido para o biênio 2017-2018”.

Constata-se, assim, inexistência de PDA vigente publicado no portal eletrônico do IFSul, no *menu* “Acesso à Informação”, como também divulgação desatualizada de informações na página do item “Plano de Dados Abertos”, conforme destaque com a seta na figura 18 a seguir:

Figura 18 – Layout do item “Dados Abertos” do IFSul



Fonte: <http://www.ifsul.edu.br>

Por fim, é necessário registrar que a unidade auditada não se manifestou tempestivamente em relação aos achados de auditoria consignados no Relatório Preliminar, embora tenha sido alertada do prazo por intermédio de memorando e em reunião de busca conjunta de soluções. A ausência de manifestação tempestiva da gestora enseja uma limitação do presente trabalho, já que constitui aporte importante na fase final do trabalho de auditoria. Ainda assim, as causas dos achados foram identificadas e nenhuma recomendação deixou de ser emitida.

3 ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 CONSTATAÇÃO 1

Ausência de normatização específica sobre a transparência ativa no IFSul.

3.1.1 Critério

Regimento Geral do IFSul (art. 18, II)

3.1.2 Evidências

Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.1.3 Causa

Inexistência de estrutura institucional de apoio à Autoridade de monitoramento da LAI

3.1.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.1.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.1.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que promova a normatização institucional sobre a transparência ativa.

3.2 CONSTATAÇÃO 2

Ausência de fluxogramas ou rotinas de trabalho sobre a transparência ativa no IFSul.

3.2.1 Critério

Política de Gestão de Riscos do IFSul (art. 13, §2º)

Instrução Normativa n. 01/2019 – CGRC/IFSul (art. 4º, *caput*, IV, e parágrafo único)

3.2.2 Evidências

Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.2.3 Causa

Ausência da prática do mapeamento dos processos no IFSul

Inexistência de estrutura institucional de apoio à Autoridade de monitoramento da LAI

3.2.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.2.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.2.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que elabore rotinas de trabalho ou fluxogramas sobre a transparência ativa no IFSul.

3.3 CONSTATAÇÃO 3

Ausência de formalização e de gerenciamento dos riscos que ameaçam o alcance dos objetivos estratégicos do IFSul quanto à transparência ativa.

3.3.1 Critério

Política de Gestão de Riscos do IFSul (art. 13, §1º)

Instrução Normativa nº 01/2019 – CGRC/IFSul

3.3.2 Evidências

Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.3.3 Causa

Incipiência na implementação da Política de Gestão de Riscos do IFSul

3.3.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.3.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.3.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI a realização de diligências no sentido de promover a implementação de gestão de riscos quanto à transparência ativa no IFSul, que contemple desde a identificação de eventuais riscos até seu tratamento, conforme a política institucional.

3.4 CONSTATAÇÃO 4

Fragilidades na transparência ativa do IFSul, consistente na divulgação de informações desatualizadas e incompletas, ausência ou localização inadequada de algumas informações e navegação não padronizada, dificultando o controle social.

3.4.1 Critério

Lei n. 12.527/2011 (art. 8º, §3º, I, V e VI).
GTA (2019)

3.4.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul.

3.4.3 Causa

Inexistência de rotinas e fluxogramas de trabalho

Inexistência de estrutura institucional de apoio à Autoridade de monitoramento da LAI

3.4.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.4.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.4.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que promova a atualização e a padronização das informações dispostas no portal eletrônico do IFSul, no *menu* “Acesso à informação”.

3.5 CONSTATAÇÃO 5

Ausência de elaboração, com a devida apresentação ao Reitor e publicização no *site* institucional, do relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.

3.5.1 Critério

Lei n. 12.527/2011 (art. 40)
Decreto n. 7.724/2012 (art. 67, inciso II)
Acórdão do TCU n. 2.890/2021

3.5.2 Evidência

Portal eletrônico do IFSul
Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.5.3 Causa

Inobservância da Lei n. 12.527/2011 (art. 40) e do Decreto n. 7.724/2012 (art. 67, II)

3.5.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.5.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.5.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que elabore relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação do Decreto n. 7.724/2012, com a respectiva apresentação ao Reitor e publicização no *site* institucional.

3.6 CONSTATAÇÃO 6

Inexistência de Plano de Dados Abertos vigente e publicado no portal eletrônico do IFSul, no *menu* “Acesso à Informação”.

3.6.1 Critério

Decreto n. 8.777/2016 (art. 5º, §4º, IV)

Resolução CG-INDA n. 3/2017 (art. 14, IV)

3.6.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.6.3 Causa

Inobservância do Decreto n. 8.777/2016 (art. 5º, §4º, IV) e da Resolução CG-INDA n. 3/2017 (art. 14, IV)

3.6.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.6.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.6.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI a realização de diligências no sentido de promover a publicação do Plano de Dados Abertos atualizado, no portal eletrônico do IFSul, no *menu* “Acesso à Informação”.

3.7 CONSTATAÇÃO 7

Falta de elaboração periódica de relatório quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul, com a devida publicização no *site* institucional, no *menu* “Acesso à Informação”.

3.7.1 Critério

Decreto n. 8.777/2016 (art. 5º, §4º, IV)

Resolução CG-INDA n. 3/2017 (art. 14, IV)

3.7.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

Resposta à SA n. 004/2022, enviada no Processo n. 23163.003612.2022-19

3.7.3 Causa

Inobservância do Decreto n. 8.777/2016 (art. 5º, §4º, IV) e da Resolução CG-INDA n. 3/2017 (art. 14, IV)

3.7.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.7.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.7.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que elabore relatório quanto ao

cumprimento do Plano de Dados Abertos do IFSul, com a devida publicização no *site* institucional, no *menu* “Acesso à Informação”.

3.8 CONSTATAÇÃO 8

Localização inadequada dos *links* para acesso a Plano de Dados Abertos, Execução Orçamentária, Participação Social e Carta ao Usuário, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.8.1 Critério

GTA (2019)

3.8.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.8.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.8.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.8.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.8.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a correta localização dos *links* para acesso à Plano de Dados Abertos, Execução Orçamentária, Participação Social e Carta ao Usuário, no *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.9 CONSTATAÇÃO 9

Currículos de gestores não estão acessíveis ou com falhas no *link* de acesso, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.9.1 Critério

GTA (2019)

3.9.2 Evidências

Ausência do currículo do Pró-reitor de Gestão de Pessoas, do Procurador Federal, do Diretor de Relações com a Sociedade e da Chefe de Gabinete; e erro no direcionamento do *link* do currículo da Vice-reitora.

3.9.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.9.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.9.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n.

88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.9.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover o acesso aos currículos de todos os gestores, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.10 CONSTATAÇÃO 10

Ausência de registros oficiais na “Agenda do Reitor”, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, como participação em eventos públicos, agenda de viagens a serviço, entre outros, conforme orienta o Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, sem mecanismo que possibilite consultas ao histórico e *download*.

3.10.1 Critério

GTA (2019)

3.10.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.10.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.10.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.10.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.10.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover o acesso aos registros oficiais na “Agenda do Reitor”, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, com mecanismo que possibilite consultas ao histórico e *download*, conforme orienta o Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

3.11 CONSTATAÇÃO 11

Ausência de divulgação da agenda de todos os titulares de cargo de direção do IFSul, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.11.1 Critério

GTA (2019)

3.11.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.11.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.11.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.11.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.11.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a divulgação da agenda de todos os titulares de cargo de direção do IFSul, no item “Institucional” do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.12 CONSTATAÇÃO 12

Ausência da divulgação dos responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de cada programa e ação, principais metas, indicadores de resultado e impacto, principais resultados sobre a implementação e carta de serviços no item “Ações e Programas”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.12.1 Critério

GTA (2019)

3.12.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.12.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.12.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.12.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.12.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a divulgação dos responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de cada programa e ação, principais metas, indicadores de resultado e impacto, principais resultados sobre a implementação e carta de serviços no item “Ações e Programas”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.13 CONSTATAÇÃO 13

Erro no direcionamento do *link* do Plano de Desenvolvimento Institucional no item “Ações e Programas”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.13.1 Critério

GTA (2019)

3.13.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.13.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.13.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.13.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.13.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover o correto direcionamento do *link* do Plano de Desenvolvimento Institucional no item “Ações e Programas”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.14 CONSTATAÇÃO 14

Ausência do item “Participação Social” na disposição do *menu* principal “Acesso à Informação”, estando equivocadamente localizado dentro do item “Institucional”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.14.1 Critério

GTA (2019)

3.14.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.14.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.14.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.14.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.14.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a inserção do item “Participação Social” na disposição do *menu* principal “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.15 CONSTATAÇÃO 15

Ausência de *link* para o Relatório de Gestão do IFSul e para os Relatórios Anuais de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), no item “Auditoria”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.15.1 Critério

GTA (2019)

3.15.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.15.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.15.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.15.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.15.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover o acesso para o Relatório de Gestão do IFSul e para os Relatórios Anuais de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), no item “Auditoria”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.16 CONSTATAÇÃO 16

Ausência da disponibilização do *link* e de passo a passo para consulta ao Portal da Transparência e ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, no item “Convênios e Transferências”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.16.1 Critério

GTA (2019)

3.16.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.16.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.16.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.16.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.16.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de disponibilizar o *link* de acesso e o passo a passo para consulta ao Portal da Transparência e ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, no item “Convênios e Transferências”, do menu “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.17 CONSTATAÇÃO 17

Ausência de *link* e de passo a passo para auxílio ao usuário correspondente ao acesso direto às informações do IFSul, quanto à receitas e despesas no Portal da Transparência, no item “Receitas e Despesas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.17.1 Critério

GTA (2019)

3.17.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.17.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.17.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.17.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.17.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de disponibilizar o *link* e o passo a passo para auxílio ao usuário correspondente ao acesso direto às informações do IFSul, quanto à receitas e despesas no Portal da Transparência, no item “Receitas e Despesas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.18 CONSTATAÇÃO 18

Ausência de *link* e de passo a passo para auxílio ao usuário, correspondente ao acesso direto às informações sobre diárias e passagens emitidas no âmbito do IFSul, no item “Receitas e Despesas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.18.1 Critério

GTA (2019)

3.18.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.18.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.18.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.18.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.18.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de disponibilizar o *link* e o passo a passo para auxílio ao usuário, correspondente ao acesso direto às informações sobre diárias e passagens emitidas, no item “Receitas e Despesas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.19 CONSTATAÇÃO 19

Ausência de passo a passo para auxílio ao usuário quanto às informações referentes a licitações e contratos, constantes do Portal da Transparência, no item “Licitações e Contratos”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.19.1 Critério

GTA (2019)

3.19.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.19.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.19.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.19.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.19.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de disponibilizar o passo a passo para auxílio ao usuário quanto às informações referentes a licitações e contratos, constantes do Portal da Transparência, no item “Licitações e Contratos”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.20 CONSTATAÇÃO 20

Ausência de publicação da lista dos empregados terceirizados, conforme determina o art. 129 da Lei n. 13.707/2018, no item “Servidores”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.20.1 Critério

Lei n. 13.707 de 2018 (art. 129)

GTA (2019)

3.20.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.20.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.20.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.20.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.20.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a divulgação da lista dos empregados terceirizados, conforme determina o art. 129 da Lei n. 13.707/2018, no item “Servidores”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.21 CONSTATAÇÃO 21

Ausência de atualização acerca da classificação e/ou desclassificação das informações sigilosas referentes ao IFSul, no item “Informações Classificadas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.21.1 Critério

GTA (2019)

3.21.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.21.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.21.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.21.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.21.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a atualização acerca da classificação e/ou desclassificação das informações sigilosas referentes ao IFSul, no item “Informações Classificadas”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal institucional.

3.22 CONSTATAÇÃO 22

Ausência do item “Perguntas Frequentes” no *menu* principal “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.22.1 Critério

GTA (2019)

3.22.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.22.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.22.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.22.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.22.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de disponibilizar o item “Perguntas Frequentes” no *menu* principal “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.23 CONSTATAÇÃO 23

Informações desatualizadas na página do item “Plano de Dados Abertos”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

3.23.1 Critério

GTA (2019)

3.23.2 Evidências

Portal eletrônico do IFSul

3.23.3 Causa

Inobservância do GTA (2019)

3.23.4 Manifestação do gestor

Não houve manifestação da gestora.

3.23.5 Análise da manifestação

Tendo em vista o exaurimento do prazo improrrogável, conforme memorando UAIG n. 88/2022, sem o recebimento da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o Relatório Definitivo foi elaborado com a ausência de manifestação da Autoridade de monitoramento da LAI.

3.23.6 Recomendação

Recomenda-se à Autoridade de monitoramento da LAI que diligencie no sentido de promover a atualização das informações na página do item “Plano de Dados Abertos”, do *menu* “Acesso à Informação”, no portal eletrônico do IFSul.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria teve como objeto a avaliação da transparência ativa no Instituto Federal Sul-rio-grandense. Com o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na instituição, a UAIG registra seus achados de auditoria no presente Relatório.

Dessa forma, constatou-se que o IFSul disponibiliza, no *site* institucional, informações dispostas no *menu* “Acesso à Informação” e apresenta a maioria dos itens de navegação elencados no Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal; contudo, identifica-se fragilidades na transparência ativa do IFSul, consistentes na divulgação de informações desatualizadas e incompletas, ausência ou localização inadequada de algumas informações e navegação não padronizada, dificultando o controle social.

Ademais, a ausência de normatização específica sobre a transparência ativa no IFSul, bem como a ausência de fluxogramas ou rotinas de trabalho, a inexistência de estrutura institucional de apoio à Autoridade de monitoramento da LAI, somando-se a isso a inexistência de documento institucional referente às competências e aos setores responsáveis pela juntada e publicação de informações, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, são achados que potencializam a fragilidade no cumprimento da legislação pertinente à transparência ativa no IFSul.

As recomendações presentes neste Relatório pretendem, portanto, servir de instrumento para trazer melhorias relacionadas aos controles internos da unidade auditada e, conseqüentemente, para a instituição.

Pelo exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que a Autoridade de monitoramento da LAI tome ciência das recomendações. O não cumprimento destas implica na aceitação dos riscos pela gestora e a sua implementação será, no futuro, objeto de avaliação por esta UAIG.

VIVIANE KOSCHIER BUSS MENDES,
Auditora

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,
Audito-geral